



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO

LEI Nº

438/73

EMENTA: Autoriza doação de terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Art. 1º- Fica doado para todos efeitos os terrenos desta Municipalidade, que estejam ocupados com construções de casas de residências.

§ Único- Só terá direito aos benefícios desta Lei, os proprietários de casas de residências e que nela residam, as demais continuarão foreira para o município.

Art. 2º- As novas construções, também se gozarão de direito de doação de terreno, depois de terminada a referida construção e seu respectivo proprietário passe a residir na mesma.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se / as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 1973



Prefeito.

Somos de parecer favorável

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

Presidente

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

Relator

Somos de parecer favorável
Fluiciana de Melo
Presidente
Cícero Fausto Pereira
Relator

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

30 / 07 / 1973

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

Fluiciana de Melo
Cícero Fausto Pereira
José Malaguinhas Neto
Dionísio Gonçalves de Sousa
Cícero Fausto Pereira

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍCIA E JUSTIÇA